



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

(Dispõe sobre a criação da TV Câmara destinada à divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS APROVOU E EU NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º. DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Américo de Campos, a TV Câmara, como órgão de radiodifusão de sons e imagens da Câmara Municipal, que se regerá pelo disposto nesta Resolução e nas legislações federais e estaduais aplicáveis.

Parágrafo único. A TV Câmara é todo um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos necessários à divulgação e transmissão de imagens e sons, ao vivo ou gravado, por sistemas via WEB (rede mundial de computadores), TV a cabo ou por meio de propagação eletromagnética, em sinal aberto digital ou qualquer outro meio que venha a ser criado, sem custos para o telespectador.

Art. 2º O objetivo da TV Câmara é o de dar transparência às atividades do Poder Legislativo através da documentação e divulgação nos trabalhos parlamentares, inclusive com a transmissão das sessões, mediante a utilização do canal legislativo municipal próprio.

Parágrafo único. Inclui-se nos objetivos da TV Câmara:

I - a promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, audiências públicas, sessões e eventos do Poder Legislativo;

II - a transmissão de palestras, cursos e eventos realizados através da Câmara Municipal.

Art. 3º Fica proibida a vinculação de matéria que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Compreendem-se como assuntos institucionais do Poder Legislativo temas relacionados ao interesse do Município, fundamentados pela prestação de contas e pela transparência das atividades legislativas e parlamentares, observados os limites de ordem legal e constitucional.

§ 2º O interesse público coletivo e social compreende atividades ou programas orientados pelo caráter educativo, cultural, científico e informativo destinados aos telespectadores, observados os princípios da transparência, impessoalidade e imparcialidade.

§ 3º Deve ser preservada a moderação, a proporcionalidade e o equilíbrio, conferindo-se tratamento igualitário e impessoal na divulgação da atividade parlamentar.

§ 4º Ficam expressamente vedadas a produção ou a veiculação, pela TV Câmara, de matérias que possuam caráter não institucional, partidário, parcial ou opinativo e que, em especial:

I – se destinem à cobertura de eventos partidários de qualquer natureza;

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº928-Centro-CEP 15550-000-Américo de Campos-SP
- Fone (17) 3445-1274 - CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

Email:



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

II – se destinem à cobertura de qualquer atividade que tenha por objetivo ou finalidade a promoção pessoal de quaisquer agentes políticos;

III – se destinem ao uso particular de agente político;

IV – tratem de proposituras sob viés especulativo, cogitativo ou que não estejam em tramitação perante a Câmara Municipal; ou

V – confirmem tratamento diferenciado ou privilegiado a quaisquer agentes políticos.

Art. 4º Os procedimentos administrativos para aquisição de equipamentos de gravação e transmissão de áudio e vídeo, execução e manutenção da TV Câmara de Américo de Campos, deverá obedecer, o preceituado na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021), devidamente atualizada, e em caso de outras necessidades, serão regulamentados por meio de atos do Presidente da Câmara.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá firmar convênios ou acordos de cooperação com entidades e instituições públicas ou privadas, com o fim de viabilizar a inserção de programas ou matérias de interesse público.

Art. 6º As despesas decorrentes para implantação e execução da TV Câmara correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Américo de Campos, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/01/2025).


MAILTON LUIZ BATISTA DE CARVALHO MORAIS
Presidente da Câmara

Registrado no Livro de Decretos Legislativos e, em seguida, publicado por afixação n mesma data e nos local de costume.


Giovana Maria Ribeiro Garcia
Assistente Legislativo